



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 802/2009 DE 04 DE JANEIRO DE 2009.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Amigos de Trancoso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal a **SOCIEDADE AMIGOS DE TRANCOSO**, com sede à Rua do Telégrafo, nº 01, Distrito de Trancoso neste Município e foro nesta Comarca de Porto Seguro – Bahia, portador do CNPJ nº 42.717.389/0001-30, datado de 11/11/1994 Registro Civil de Pessoas Jurídicas comarca Porto Seguro-BA, Livro-A-4, Página vº 191, número de ordem 18.079 no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48, Centro neste Município.

Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a publicar e remete à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) exercícios dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 04 de janeiro de 2009


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na form.
da Lei e no lugar de Costume.
EM 04 / 01 / 09